

Lei n.º 356

Eu, Camillo Piazza Luna, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para supramentação da seguinte verba:

Verba

9 - Serviços Urbanos

18-5 - Serviço Telefônico

300047 - Respostas Correntes

310047 - Respostas de Curteio

312047 - Serviços de Tercários

Ligações Interurbanas

Cr\$ 4.500.000 -

Artigo 2.º - Para a cobertura do presente crédito indica-se como recursos a própria arrecadação de Tarifas de Ligações Interurbanas, constante do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil, novecentos e sessenta e seis.

O Prefeito Municipal
Camillo Piazza Luna